



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/DVPM/FHR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A responsabilidade deste estudo preliminar é da Divisão de Patrimônio e Material, conforme a demanda exigir.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Foi realizada licitação para os itens objeto deste estudo, Organizador de fila e Intercomunicador, porém não foram registradas propostas para os mesmos, conforme informação prestada pela Coordenadoria de Licitação, no processo 2021/22093, restando os itens fracassados;

Portanto, essa contratação justifica-se pelo fato de que não há estoque do material nem Ata de Registro de Preços vigente e que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas necessita atender a demanda anual de materiais conforme previsto no Plano Anual de Compras.

A contratação para o fornecimento dos materiais deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

a) Lei n. 10.520/02;

b) Cartilha para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Resolução n. 25/2019 do TJAM.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A contratação pretendida está alinhada ao PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional que representa o documento de Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Amazonas.

A contratação está alinhada com o Plano Anual de Compras (PAC 2022)

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação trata-se de bem comum e visa atender a demanda de consumo anual, levando-se em consideração o estoque mínimo de segurança do patrimônio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser feita através de processo licitatório para aquisição direta conforme diretrizes definidas em reunião com o Secretário de compras e Operações.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

Para a estimativa desta demanda foi considerada a quantidade de material pendente para atendimento, assim como a quantidade necessária para manter um estoque mínimo.

6. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça trata-se do levantamento das soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, portanto deverá ser levantado pela Divisão de Compras e Operações desta corte, responsável pelos levantamentos de mercado.

Segue tabela com as especificações necessárias ao atendimento dos requisitos estabelecidos.

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL
01	BR0150278	Organizador <u>Detalhamento do Item:</u> - Organizador de fila (PAREDE) e terminal de parede. Caixa em alumínio com dimensões aproximadas de 7x12x7 cm (LxAxP), com carretel interno contendo fita retrátil na cor preta de 3,00 m de extensão x 5 cm de altura.	UN	20
02	BR043974	Intercomunicador para recepção Imagem Ilustrativa <u>Detalhamento do Item:</u> - Conjunto de gabinetes (interno e externo). - Microfone tipo Pedestal com haste flexível. - Fonte de Alimentação 110-127v ou bivolt. - Tampa traseira com parafusos e porcas para instalação em vidro com furação de 100mm. Obs.: Serão exigidos, no eventual fornecimento dos produtos, os selos do INMETRO ou outras certificações que sejam de natureza compulsória, conforme a legislação vigente. Garantia: 1 (um) ano.	UN	20

7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Este item deverá ser definido pela Divisão de Compras e Operações deste Tribunal pois conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça, este tópico trata dos argumentos favoráveis à escolha da solução com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução. Porém alguns fatores de riscos que podem prejudicar a contratação devem ser levados em consideração, tais como:

- Se o valor estimado pela Divisão de Compras e Operações apresentar-se inferior ao preço de mercado à época da realização da licitação pode tornar a licitação deserta por desinteresse de participação;
- A demora no trâmite do processo após a pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística também pode prejudicar a contratação pois corre o risco de os preços tornarem-se desatualizados até a realização da licitação causando da mesma forma desinteresse de participação por parte das empresas;
- A caracterização incompleta ou inadequada do objeto pelo setor solicitante pode prejudicar as características e qualidade desejada da contratação pois pode levar a uma estimativa de preços equivocada;

A análise das propostas pelo setor solicitante na fase de estimativa de preços, se não for precisa pode aprovar propostas de preços em desacordo com as características desejadas levando a uma estimativa de preços equivocada prejudicando a fase licitatória.

Todas as vezes que a fase de pesquisa de mercado tornar-se equivocada por quaisquer dos motivos expostos acima, a administração pública será prejudicada tanto se a estimativa estiver acima do preço de mercado, pois a licitação não se torna vantajosa, quanto se a estimativa estiver abaixo do preço de mercado, pois corremos o risco de ter uma licitação fracassada por desinteresse de participação e ainda que assim alguma empresa se interesse e ganhe, existe a possibilidade desta não conseguir entregar o objeto conforme definido no edital.

10. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação é de relevância para o atendimento de todos os setores deste Tribunal de Justiça (capital e interior), bem como a demanda de consumo anual, levando-se em consideração o estoque mínimo de segurança do Patrimônio.

Manaus, 13 de Maio de 2022

Daniele da Silva Duarte
Analista Judiciário DVPM

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 13/05/2022, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 13/05/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0549456** e o código CRC **92749F44**.

2022/000013469-00

0549456v22